



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 668/2010, de 25 de março de 2010

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a Associação de Estudantes de Serra do Salitre”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.010, a Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas mensais e iguais de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com a contratação de empresa de transporte de estudantes, para cidade de Patrocínio-MG.

Parágrafo único - A empresa a ser contratada deverá obter licença do DER-MG, para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.03.08.244.0068.2012. 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 25 de março de 2010.

  
Cresmar Ribeiro Dorneles  
Prefeito Municipal